

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.433, publicada no D.O.U. de 10/11/2017, Seção 1, Pág. 13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Cultural Brasil E E U U Ltda. - ME		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira – ISAT, com sede no município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201417237		
PARECER CNE/CES Nº: 449/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do recredenciamento do Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira – ISAT, protocolado no sistema e-MEC em 18/12/2014, sob o número 201417237.

O Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira – ISAT é uma instituição privada com fins lucrativos, situada na rua Dr. Francisco Portela, nº 2.772, bairro Zé Garoto, no município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro.

Em consulta ao cadastro do sistema e-MEC, verificou-se que a Instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), ano de referência 2015, e Conceito Institucional (CI) 3 (três), ano de referência 2017.

O ISAT é mantido pelo INSTITUTO CULTURAL BRASIL E E U U LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos - sociedade mercantil ou comercial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.702.392/0001-64, com sede na cidade de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro.

Além do processo em tela, constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da instituição:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201417237	Recredenciamento	
201301790	Renovação de Reconhecimento de Curso	Letras - Tradução Português e Inglês

Fonte: Sistema e-MEC

A IES oferece os seguintes cursos presenciais atualmente:

Código Curso	Grau	CC	CPC	ENADE	ATO REGULATÓRIO
56024/Letras	Licenciatura				Reconhecimento de Curso Portaria MEC nº 1.464 de 1/10/2009
56028/Letras Espanhol	Licenciatura		3 (2014)	3 (2014)	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria MEC nº 794 de 14/12/2016
56026/Letras - Inglês	Licenciatura				
80861/Letras Tradução Português e Inglês	Licenciatura	4 (2015)	4(2014)	4(2014)	Reconhecimento de Curso Portaria MEC nº 1.530 14/9/2009
100520/Pedagogia	Licenciatura	3(2011)	4(2014)	4 (2014)	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria MEC nº 1095 de 24/12/2015.

Fonte: Sistema e-MEC

a. Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o processo em tela foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obtendo resultado “satisfatório”.

Da avaliação *in loco*, realizada pela Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 19 a 23/2/2017, resultou o Relatório nº 122.093, no qual foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,6
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	2,9
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,5
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Fonte: Sistema e-MEC

b. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 14/8/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA obteve Conceito Institucional 3 (três) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

A SERES assim concluiu:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA situado na Rua Dr. Francisco Portela, Número: 2.772 - Zé Garoto - São Gonçalo/RJ mantida pelo INSTITUTO CULTURAL BRASIL E E U U LTDA - ME com sede e foro na cidade de São Gonçalo, RJ,

submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

c. Considerações do Relator

O Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira – ISAT foi credenciado pela Portaria MEC nº 2.187 de 30/7/2002, publicada no Diário Oficial em 31/7/2002.

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional do Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira – ISAT apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa por meio da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa atende ao disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, quando da avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira – ISAT, com sede na rua Dr. Francisco Portela, nº 2.772, bairro Zé Garoto, no município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Instituto Cultural Brasil E E U U Ltda. - ME, com sede no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), de 13 setembro de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente